



Revogada  
Lei nº 1.026/91

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27/01/88

Às 10:00hs.

Ass: Karla

LEI Nº 839/88

DE 26 DE JANEIRO DE 1.988.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do & 1º, nº 11, do Artigo 99, da Lei Complementar nº.3, de 28º de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso, a área de terra com 3.000 m2, constante de área verde no Bairro Sion, nesta cidade, à AUTO BATERIAS VEIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Av.Getúlio Vargas - nº.2.747, nesta cidade, concessão de uso esta, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 (dez) anos, e verificado o interesse de permanência da empresa no município, mediante a exposição fundamentada da empresa beneficiada, o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no município.

Art.2º.- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

26 DE JANEIRO DE 1.988.

REVOGADO

Ato: Lei 1026

Data: 08. abril 91

Ass: (Assinatura)

(Assinatura)  
GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e seis de janeiro de 1.988.